



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 1 de 41

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	17
Portarias	23
Outros atos	23
Atos Administrativos	24
Convênios	24
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	40
Licitações e Contratos	40
Aditivos / Aditamentos / Supressões	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.379, de 12 de fevereiro de 1992.

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade propiciando a convivência familiar e comunitária;

II - políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitam;

III - serviços especiais, nos termos desta lei.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para infância e a juventude.

Art. 3º. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar.

Art. 4º. O Município recorrerá aos programas e serviços existentes, aludidos nos incisos II e III do artigo 2º, ou criará tais serviços e programas quando se fizerem necessários, inclusive estabelecendo consórcio intermunicipais para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão:

- orientação e apoio sócio-familiar;
- apoio sócio-educativo em meio aberto;
- colocação familiar;
- abrigo;
- liberdade assistida;
- semiliberdade;
- internação.

§ 2º. Os serviços especiais visam à:

- prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- proteção jurídico-social.

§ 3º. É vedada a criação de programas e serviços de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º. As entidades de atendimento governamentais e não-governamentais deverão apresentar planos de trabalho e condições compatíveis com os princípios desta Lei e, notadamente, no que concerne às exigências contidas nos artigos 90 e 94 da Lei Federal nº 8.069/90, para serem registrados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 3 de 41

CAPÍTULO II

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo, autônomo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho administrará um fundo de recurso destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, assim constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal nº 8.069/90;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros, sendo:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Executivo,

II - 5 (cinco) representantes indicados e eleitos em assembléia pelas seguintes entidades não governamentais:-

a) entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

b) clubes de serviços;

c) entidades assistenciais religiosas;

d) grupos comunitários de auxílio, orientação e

tratamento à alcóolatrás e toxicômanos,

e) entidades de abrigo. (NR) Lei nº 2.918/1997.

§ 1º. Os conselheiros representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito de seu respectivo departamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação. (NR) Lei nº 2.918/1997.

§ 2º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão eleitos pelo voto dos presidentes das entidades mencionadas no inciso II, os quais serão convocados pelo Prefeito, para assembléia de eleição, mediante ofício e edital publicado na imprensa. (NR) Lei nº 2.918/1997.

§ 3º. A convocação para a assembléia deverá ser feita com prazo mínimo de 10 (dez) dias. (NR) Lei nº 2.918/1997.

§ 4º. Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução apenas por uma vez e por igual período.

§ 5º. A nomeação e posse do primeiro Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecida a origem das indicações.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV - elaborar seu Regimento Interno;

V - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 4 de 41

VI - nomear e dar posse aos membros do Conselho;

VII - gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não governamentais;

VIII - propor modificações nas estruturas dos departamentos e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

X - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

XI - proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90;

XII - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

Art. 8º. O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 9º. Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo

cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. (NR) Lei nº 2.918/1997.

Parágrafo único. O Prefeito poderá criar outros Conselhos Tutelares sempre que solicitado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com autorização legislativa. (NR) Lei nº 2.918/1997.

SEÇÃO II

DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 10. O Conselho Tutelar será composto por cinco membros, com mandato de quatro anos, que serão os cinco primeiros em número de votos obtidos pelo processo de escolha de que trata esta lei, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha. (NR) Lei nº 4.006/2013.

Art. 11. Os demais candidatos postulantes à função de Conselheiro Tutelar serão classificados em ordem decrescente pelo número de votos obtidos para estabelecer a ordem de suplência e substituição daqueles escolhidos no processo de escolha para a formação do órgão. (NR) Lei nº 4.006/2013.

Parágrafo único. O suplente será convocado para substituir o titular caso seu afastamento seja superior a quinze dias ou definitivo.

Art. 12. São atribuições do Conselho Tutelar as discriminadas no art. 135 da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.- (NR) Lei nº 3.468/2005

SEÇÃO III - DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 13. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir no município;

IV - aprovação em prova visando avaliar o conhecimento da legislação menorista vigente e de língua portuguesa, que será aplicada àqueles que tiveram frequência superior a 80% de comparecimento em curso de capacitação a ser ministrado pelo Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 5 de 41

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquaritinga, com o apoio da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da comarca, ao menos 30 dias antes do processo de escolha ao qual se submeterá.” (NR) Lei nº 3.831/2012.

Art. 14. A escolha dos membros do Conselho Tutelar será efetuado pela comunidade, mediante eleição pelo voto direto e secreto, eleição essa realizada pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público”. (NR) Lei nº 3.468/2005

§ 1º. O Presidente do Conselho será escolhido pelos seus pares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das mesmas. (NR) Lei nº 2.918/1997.

§ 2º. Na falta ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência, sucessivamente, o Conselheiro mais antigo ou o mais idoso, sendo as sessões instaladas com no mínimo a presença de 3 (três) Conselheiros. (NR) Lei nº 2.918/1997.

§ 3º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial e a posse dos escolhidos ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. (AC) Lei nº 4.006/2013

§ 4º. Os mandatos dos conselheiros tutelares que assumirem suas funções em setembro de 2013 serão excepcionalmente encerrados em 09 de janeiro de 2016, para que seja possível observar o art. 139, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90, com redação dada pela Lei Federal nº 12.696/12. (AC) Lei nº 4.006/2013

Art. 14-A. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução, prever a composição das chapas, sua forma de registro, forma e prazo de impugnações, registro das candidaturas, proclamação dos escolhidos e posse dos conselheiros. AC Lei nº 3.468/2005.

Parágrafo único. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes.” (AC) Lei nº 4.006/2013

Art. 14-B. O Conselho Tutelar funciona no prédio da rua Narciso Betti, nº 100-A, no município de Taquaritinga, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sendo que no período noturno, finais de semana e feriados há plantão de atendimento, de acordo com sua regulamentação. (NR) Lei nº 4.006/2013

SEÇÃO IV - DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 15. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, constituirá serviço relevante prestado à comunidade. (NR) Lei nº 2.918/1997.

§ 1º. A remuneração mensal dos conselheiros tutelares será de R\$ 1.215,10 (um mil, duzentos e quinze reais e dez centavos) e constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a formação continuada dos conselheiros tutelares, inclusive sua remuneração. (NR) Lei nº 4.006/2013

§ 2º. A remuneração a que se refere o parágrafo anterior será reajustada na mesma proporção, percentuais e épocas, em que forem reajustados os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais. (NR) Lei nº 4.006/2013

§ 3º. Se o conselheiro tutelar for funcionário público municipal, estadual ou federal, deverá optar pela remuneração de seu cargo ou pela de conselheiro tutelar. (NR) Lei nº 4.006/2013

§ 4º. O exercício da função de conselheiro tutelar não gera relação de emprego com a Municipalidade, a não ser no caso do parágrafo anterior deste artigo, assegurado o direito a: (AC) Lei nº 4.006/2013

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias remuneradas, acrescidas de um terço do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina.

§ 5º. O conselheiro tutelar somente terá direito ao que dispõe o parágrafo anterior pelo tempo enquanto e se exercer o mandato e, no caso dos incisos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 6 de 41

I, II e V, proporcionalmente ao tempo em que tiver atuado.
(AC) Lei nº 4.006/2013

Art. 16. O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 17. O Conselheiro que for demitido ou deixar de desempenhar as suas funções, sem justa causa, ficará inelegível para mandato eletivo pelo prazo de 2 (dois) anos.

SEÇÃO V – DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art. 18. Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime doloso contra o patrimônio e a administração.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho dos Direitos declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art. 19. Serão impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padastro ou madastra e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital local.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20. No prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 11 se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão o seu Presidente.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 12 de fevereiro de 1.992.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI

-Diretora da Secretaria-

Código Localizador: NIH/MA3R

L E I Nº 2.822, de 22 de janeiro de 1.997.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDICAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDICAD, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquaritinga - COMCRIATA, conforme Lei Municipal nº 2.379, de 12 de fevereiro de 1992.

§ 1º - O Fundo Municipal tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º - As ações de que trata o parágrafo anterior,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 7 de 41

referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º - O Fundo Municipal será constituído de:-

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II - recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

V - outros recursos que lhe forem destinados;

VI - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

ARTIGO 2º - O Fundo Municipal será regulamentado por resolução expedida pelo COMCRIATA.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos
22 de janeiro de 1.997.

DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na
data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI

-Diretora da Secretaria-

Código Localizador: MFHZOTGW

L e i nº 3.542, de 25 de maio de 2006.

Dispõe sobre a realização de campanha permanente de divulgação que oriente às pessoas jurídicas e físicas, sobre incentivos fiscais dedutíveis do Imposto de Renda, e ainda sobre doações, multas, auxílios, ou transferências de recursos financeiros eventuais ao Fundo Gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.542/2006, de autoria do vereador Francisco Vincenzo Curti:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação às Pessoas Jurídicas e Físicas, que tem por objetivo divulgar acerca das possíveis vias de doações financeiras ao Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taquaritinga, bem como esclarecer os incentivos fiscais previstos em Lei.

§ 1º. A Campanha compreenderá orientações relativas sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDICAD, instituído pela Lei nº 2.822/97, que capta e gerencia os recursos financeiros que tem por finalidade, a articulação dos planos de ação para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCRIATA, instituído pela Lei nº 2.379/92, cabendo ainda deliberar sobre as aplicações segundo:

I - Programas de proteção à criança e ao adolescente de Taquaritinga, em situação de risco social;

II - Programas de inclusão social, do adolescente e de seus familiares;

III - Projetos de pesquisa, de estudo e de desenvolvimento de recursos humanos;

IV - Projetos de Comunicação e divulgação de ações sociais em defesa aos direitos da criança e do adolescente de Taquaritinga.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 8 de 41

V - Projetos de Políticas Sociais básicas e de Assistência Social especializada.

§ 2º. Esta campanha além de tratar de aspectos sociais, deverá inclusive, visar o estímulo das doações financeiras, devendo sempre, fazer constar o banco, número da agência e o número da conta corrente correspondente, explanando as vias de doações legais e seus respectivos procedimentos, previstos em Leis (Lei Federal nº 8.069, de julho de 1990, Lei Municipal nº 2.379, de fevereiro de 1992, bem como a Lei Municipal nº 2.918, de 02 de dezembro de 1997 e a Lei Municipal nº 3.382, de 28 de maio de 2004, e ainda a Lei Municipal nº 2.822, de 22 de janeiro de 1997, tais como:

I – Dotação orçamentária própria, doações, auxílios ou transferências;

II – Doações de Pessoas Jurídicas ou Físicas, a título de incentivo fiscal;

III – Multas;

IV – Rendas Eventuais;

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de maio de 2006.

José Paulo Delgado Júnior

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

Código Localizador: 3AKKVNNX

Lei nº 4.372, de 19 de outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ROTATÓRIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.372/2016, de autoria do Vereador Claudemir Sebastião Basso:

Art. 1º. A Rotatória localizada na confluência da Avenida Ernesto Salvagni com as ruas Antonio Abbud e Airton José Giroto, no loteamento denominado Parque Residencial Laranjeiras III, Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “ROTATÓRIA DEMOLAY”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: 0KVUDT21

Lei nº 4.373, de 20 de outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.357.000,00 (TRES MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.373/2016:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (IPREMT), um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.350.000,00 (três milhões e trezentos e cinquenta mil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 9 de 41

reais), destinado a reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, sob a classificação:

030100 09.122.0002.2046-31900100 Aposentadorias, Res. Rem. e Reformas – F.300 3.100.000,00

030100 09.122.0002.2046-31900300 Pensões do RPPS – F.301 250.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima será coberto com:

I - recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior (IPREMT) no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (IPREMT) no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

030100 09.122.0002.2046-31901100 Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil – F.303 100.000,00

030100 09.122.0002.2046-31900500 Ots. Benefícios Previdenciários – F.302 100.000,00

030100 09.122.0002.2046-33903900 Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F.307 50.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (IPREMT), um crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), classificado e codificado como segue:

030100 09.122.0002.2046-33913900 Indenizações e Restituições – F.nova 7.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (IPREMT) no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

030100 09.122.0002.2046-33903900 Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F.307 7.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que

couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.287, de 03 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.

Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audeesp.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: UJPR8RKO

Lei nº 4.374, de 20 de outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.820.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.374/2016:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 10 de 41

1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais), destinado a reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, sob classificação:

040200 17.122.0017.2048-31901100	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil – F.325	270.000,00
040300 17.512.0018.2049-31901100	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil – F.331	660.000,00
040300 17.512.0018.2049-31901600	Ots Desp. Var. – Pessoal Civil – F.332	110.000,00
040300 17.512.0018.2049-33903900	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F.334	780.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido no presente artigo será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (SAAET) no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

040100 17.122.0003.2047-31901100	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil – F.312	60.000,00
040100 17.122.0003.2047-33903500	Serv. De Consultoria – F.318	80.000,00
040300 17.512.0018.2049-44905200	Equip. e Mat. Permanente – F.335	600.000,00
040300 17.512.0020.1208-44905100	Obras e Instalações – F.358	1.080.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.287, de 03 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

cont. da Lei nº 4.374/2016.

fls. 2

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: LB6XZXDD

Lei nº 4.375, de 20 de outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.375/2016:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), destinado custear despesas com os Agentes de Saúde que participarem da “Campanha todos juntos contra o Aedes Aegypti”, sob classificação:

022103 10.304.0005.2041-33903600 Ots Serviços Pessoa Física – F. 381 R\$ 43.200,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, por força do repasse do Governo Estadual, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 11 de 41

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.287, de 03 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: 26BGRJ09

Lei nº 4.376, de 20 de outubro de 2016.

Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDEF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.376/2016:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taquaritinga - COMUDEF, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDEF, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, terá seus membros nomeados pelo Prefeito Municipal, em decreto para este fim.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social propiciará ao Conselho todas as condições materiais e humanas necessárias para o seu funcionamento, considerando a previsão orçamentária.

Art. 3º. Compete ao COMUDEF:

I - formular e zelar pela efetiva implementação das políticas de interesse da Pessoa com Deficiência;

II - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, desenvolvimento social, política urbana e outras relativas à Pessoa com Deficiência;

III - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária relativa a projetos e programas destinados à Pessoa com Deficiência;

IV - exigir que o Município assegure, por meio de políticas públicas e com a participação da sociedade civil, proteção especial na forma prevista nos artigos 203 e 230 da Constituição Federal e 277 da Constituição do Estado de São Paulo;

V - exigir o cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes aos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VI - propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e promoção de direitos, que contribuam para a efetiva participação da Pessoa com Deficiência na comunidade;

VII - colaborar e orientar na defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência, por todos os meios legais que se fizerem necessários;

cont. da Lei nº 4.376/2016. fls. 2

VIII - emitir parecer técnico quanto aos trabalhos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 12 de 41

campanhas, projetos ou programas que envolvam a Pessoa com Deficiência;

IX - manifestar-se sobre a implantação de equipamentos sociais, iniciativas e propostas, observando as prioridades, conveniências, adequação técnica, social, educativa e cultural, tendo em vista a política traçada para o setor;

X - manter intercâmbios com entidades, governamentais e não governamentais, visando à troca de informações e projetos;

XI - cooperar e participar com entidades governamentais e não governamentais na realização dos trabalhos e projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XII - divulgar e fazer cumprir as legislações vigentes que dispõem sobre a Pessoa com Deficiência, denunciando seu descumprimento;

XIII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDEP, será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - Do serviço público:

a) Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou equivalente;

b) Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou equivalente;

c) Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo ou equivalente;

d) Um representante indicado pela Secretaria Municipal da Saúde;

e) Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

f) Um representante indicado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos ou equivalente.

II - Da sociedade civil:

a) dois representantes indicados pelas Entidades que prestam atendimentos às Pessoas com Deficiência

sediadas no Município de Taquaritinga;

b) Um representante indicado pela OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;

c) três pessoas com domicílio em Taquaritinga há pelo menos dois anos, preferencialmente pessoas com deficiência, eleitas em Conferência bienal a ser realizada com antecedência mínima de 3 (três) meses antes do término do mandato anterior.

§ 1º. Os representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, arrolados no inciso I, deverão ser, preferencialmente, servidores concursados.

cont. da Lei nº 4.376/2016. fls. 3

§ 2º. Não havendo interesse de pelo menos duas entidades que prestem atendimento às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas na forma do inciso II, alínea "c".

§ 3º. Os representantes da sociedade civil não poderão possuir nenhuma espécie de vínculo com o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O Conselho no desempenho de suas funções, divide-se em:

I - Comissão executiva, composta de três membros, sendo:

a) Um Coordenador geral;

b) Um Vice-Coordenador;

c) Um Secretário.

II - Pleno

§ 1º. Os membros da Comissão Executiva serão eleitos pelo Pleno do Conselho em sua primeira eleição reunião.

§ 2º. O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º. As funções dos Membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

§ 4º. Perderá automaticamente o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer de maneira injustificada a 3 reuniões ordinárias no período de um ano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 13 de 41

§ 5º. Os demais casos de impedimentos e substituições dos membros serão disciplinados no Regimento Interno.

§ 6º. As reuniões somente serão instaladas com quórum mínimo de metade de seus membros.

§ 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deliberará por maioria simples de seus membros e seus atos tomarão forma de resolução.

Art. 6º. O COMUDEF deverá disciplinar em seu regimento interno as regras para a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho para os mais variados assuntos de interesse da Pessoa com Deficiência.

Art. 7º. As Reuniões e Conferências do Conselho serão públicas e abertas à participação de todos os cidadãos.

Parágrafo único. A cada dois anos será realizada a Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, para debates, prestação de contas e eleição dos representantes da sociedade civil para o próximo mandato.

cont. da Lei nº 4.376/2016. fls. 4

Art. 8º. O COMUDEF deverá manter contato direto com todas as Secretarias, Órgãos, Autarquias, Comissões e Conselhos Municipais, objetivando o encaminhamento de suas propostas e reivindicações para tomada de providências.

Art. 9º. O COMUDEF deverá elaborar o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de posse, dispondo sobre sua organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

Art. 10. O COMUDEF entrará em funcionamento no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data da publicação desta Lei.

Art. 11. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.312, de 24 de junho de 2003.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: ZOV0GRNY



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 14 de 41

Lei nº 4.377, de 20 de outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.610.385,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZ MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.377/2016:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.610.385,00 (dois milhões, seiscientos e dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, destinado custear despesas com a contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação de infraestrutura destruída / danificada por desastre, conforme especificações contidas no Anexo I, sob classificação:

022505 15.451.0014.1214-44905100 Obras e Instalações – F. nova R\$ 2.610.385,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, por força do repasse do Governo Federal (Ministério da Integração Nacional), no valor de **R\$ 2.610.385,00 (dois milhões, seiscientos e dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.287, de 03 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 15 de 41

Anexo I – Lei nº 4.377/2016.

1 - DADOS CADASTRAIS

Proponente Prefeitura Municipal de Taquaritinga			CNPJ 72.130.818/0001-30	
Endereço Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 – Centro				
Cidade Taquaritinga	U.F. SP	C.E.P. 15.900-000	DDD/Telefone 16-3253-9100	E.A.
Conta Corrente 26887-9	Banco 001	Agência 0257-7	Praça de Pagamento Taquaritinga	
Nome do Responsável Fulvio Zuppani			C.P.F. 746.848.838-87	
C.I./Órgão Expedidor 4.639.473-4 SSP/SP	Cargo Prefeito Municipal		Função	
Endereço Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 – Centro – Taquaritinga			C.E.P. 15.900-000	

2 – OBJETO

Descrição Obras de reconstrução de infraestrutura pública destruída pelo desastre reconhecido pela Portaria n.º 72, de 16 de maio de 2016 do Senhor Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil.

3 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OBRAS

Meta		Localização (lat/long)	Dimensões	Unidade	Custo (R\$)
Nº	Descrição*				
1	Av. Vicente José Parise (Contenção das margens por GABIÃO do tipo CAIXA)	- 21°24'7.81" S -48°29'51.96" O	14.000	M²	-
2	Av. Francisco Gagliano Pagliuso (Reconstrução de rede de esgoto e contenção das margens por ATERRO MECANIZADO e CAMADA VEGETAL e pontos com intervenção de GABIÕES DO TIPO CAIXA)	-21°25'00.12" S -48°30'09.56" O	10.000	M²	-
	Rua Julia Davidoff Ferreira de Camargo (Implantação de GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL e contenção da EROSÃO, com a construção de GABIÕES do tipo CAIXA.	-21°23'56.77" S -48°29'51.03" O	10.700	M²	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 16 de 41

4 – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria nº 384/2014 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Declaro que tenho conhecimento das informações contidas na Portaria nº 384/2014 e **assumo o compromisso** de aplicar os recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / MI na forma da legislação pertinente.

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Taquaritinga, 20 de Outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 17 de 41

Decretos

Decreto nº 4.510, de 20 de outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.357.000,00 (TRES MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.301, de 16 de dezembro de 2015, com a Lei nº 4.373, de 20 de outubro de 2016 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (IPREMT), um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.350.000,00 (três milhões e trezentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, sob a classificação:

030100 09.122.0002.2046-31900100 Aposentadorias, Res. Rem. e Reformas – F.300 3.100.000,00

030100 09.122.0002.2046-31900300 Pensões do RPPS – F.301 250.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima será coberto com:

I - recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior (IPREMT) no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (IPREMT) no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

030100 09.122.0002.2046-31901100 Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil – F.303 100.000,00

030100 09.122.0002.2046-31900500 Ots. Benefícios Previdenciários – F.302 100.000,00

030100 09.122.0002.2046-33903900 Serv. Terc. Pessoa Jurídica –

F.307 50.000,00

Art. 2º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (IPREMT), um crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), classificado e codificado como segue:

030100 09.122.0002.2046-33913900 Indenizações e Restituições – F.nova 7.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (IPREMT) no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

030100 09.122.0002.2046-33903900 Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F.307 7.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.287, de 03 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.

cont. do Decreto nº 4.510/2016.

fls. 2

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: L/JPW1H5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 18 de 41

Decreto nº 4.511, de 20 de outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.820.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.301, de 16 de dezembro de 2015, com a Lei nº 4.374, de 20 de outubro de 2016 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais), destinado a reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, sob classificação:

040200 17.122.0017.2048-31901100	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil – F.325	270.000,00
040300 17.512.0018.2049-31901100	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil – F.331	660.000,00
040300 17.512.0018.2049-31901600	Ots Desp. Var. – Pessoal Civil – F.332	110.000,00
040300 17.512.0018.2049-33903900	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F.334	780.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido no presente artigo será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (SAAET) no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

040100 17.122.0003.2047-31901100	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil – F.312	60.000,00
040100 17.122.0003.2047-33903500	Serv. De Consultoria – F.318	80.000,00
040300 17.512.0018.2049-44905200	Equip. e Mat. Permanente – F.335	600.000,00
040300 17.512.0020.1208-44905100	Obras e Instalações – F.358	1.080.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal

autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.287, de 03 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: NJSGZVYV

Decreto nº 4.512, de 20 de outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.301, de 16 de dezembro de 2015, com a Lei nº 4.375, de 20 de outubro de 2016 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), destinado custear despesas com os Agentes de Saúde que participarem da “Campanha todos juntos contra o Aedes Aegypti”, sob classificação:

022103 10.304.0005.2041-33903600Ots Serviços
Pessoa Física – F. 381 R\$ 43.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 19 de 41

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, por força do repasse do Governo Estadual, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro de 2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.287, de 03 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: KCVGAFXO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 20 de 41

Decreto nº 4.513, de 20 de outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.610.385,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZ MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.301, de 16 de dezembro de 2015, com a Lei nº 4.377, de 20 de outubro de 2016 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.610.385,00 (dois milhões, seiscientos e dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, destinado custear despesas com a contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação de infraestrutura destruída / danificada por desastre, conforme especificações contidas no Anexo I, sob classificação:

022505 15.451.0014.1214-44905100 Obras e Instalações – F. nova R\$ 2.610.385,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, por força do repasse do Governo Federal (Ministério da Integração Nacional), no valor de **R\$ 2.610.385,00 (dois milhões, seiscientos e dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.287, de 03 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 21 de 41

Anexo I – Decreto nº 4.513/2016.

1 - DADOS CADASTRAIS

Proponente Prefeitura Municipal de Taquaritinga			CNPJ 72.130.818/0001-30	
Endereço Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 – Centro				
Cidade Taquaritinga	U.F. SP	C.E.P. 15.900-000	DDD/Telefone 16-3253-9100	E.A.
Conta Corrente 26887-9	Banco 001	Agência 0257-7	Praça de Pagamento Taquaritinga	
Nome do Responsável Fulvio Zuppani			C.P.F. 746.848.838-87	
C.I./Órgão Expedidor 4.639.473-4 SSP/SP	Cargo Prefeito Municipal		Função	
Endereço Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 – Centro – Taquaritinga			C.E.P. 15.900-000	

2 – OBJETO

Descrição Obras de reconstrução de infraestrutura pública destruída pelo desastre reconhecido pela Portaria n.º 72, de 16 de maio de 2016 do Senhor Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil.

3 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OBRAS

Meta		Localização (lat/long)	Dimensões	Unidade	Custo (R\$)
Nº	Descrição*				
1	Av. Vicente José Parise (Contenção das margens por GABIÃO do tipo CAIXA)	- 21°24'7.81" S -48°29'51.96" O	14.000	M²	-
2	Av. Francisco Gagliano Pagliuso (Reconstrução de rede de esgoto e contenção das margens por ATERRO MECANIZADO e CAMADA VEGETAL e pontos com intervenção de GABIÕES DO TIPO CAIXA)	-21°25'00.12" S -48°30'09.56" O	10.000	M²	-
	Rua Julia Davidoff Ferreira de Camargo (Implantação de GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL e contenção da EROSÃO, com a construção de GABIÕES do tipo CAIXA.	-21°23'56.77" S -48°29'51.03" O	10.700	M²	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 22 de 41

4 – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria nº 384/2014 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Declaro que tenho conhecimento das informações contidas na Portaria nº 384/2014 e **assumo o compromisso** de aplicar os recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / MI na forma da legislação pertinente.

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Taquaritinga, 20 de Outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Código Localizador: MD/T2MUF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 23 de 41

Portarias

Portaria S/P nº 064, de 20 de outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e Leis Municipais que criam e disciplinam o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que atribui funções aos gestores do referido órgão;

RESOLVE:

I - Designar os servidores públicos municipais abaixo elencados a representarem o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, junto às instituições financeiras, para a realização das operações mencionadas no Item II desta Portaria:

1 Luciano Rebech Filho – Diretor de Tesouraria e Maria de Fátima Gramacho – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ambos representantes do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

II - Ficam autorizados os servidores acima relacionados a efetuarem as seguintes operações:

- ☐ Emitir cheques;
- ☐ Abrir contas de depósito;
- ☐ Autorizar cobrança;
- ☐ Receber, passar recibo e dar quitação;
- ☐ Solicitar saldos e extratos;
- ☐ Requisitar talonários de cheques;
- ☐ Retirar cheques devolvidos;
- ☐ Endossar cheque;
- ☐ Sustar/contrordenar cheques;
- ☐ Cancelar cheques;
- ☐ Baixar cheques;
- ☐ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- ☐ Efetuar saques – conta corrente;
- ☐ Efetuar saques – poupança;

- ☐ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- ☐ Efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- ☐ Efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
- ☐ Consultar contas/aplicações programas repasse recursos federal;
- ☐ Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;
- ☐ Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- ☐ Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- ☐ Emitir comprovantes;
- ☐ Efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico;
- ☐ Encerrar contas de depósito.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação dos Servidores por ora Mencionados.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: INZZVNNR

Outros atos

Ato Delegatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CNPJ: 72.130.818/0001-30

Solicitamos a inclusão dos poderes dos servidores públicos municipais junto ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAQUARITINGA, CNPJ: 23.901.276/0001-46, os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 24 de 41

(a) Senhores (a) Maria de Fátima Gramacho, CPF: 025.983.278-29 e RG: 11.174.909, nomeado para o cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Sr. Luciano Rebech Filho CPF: 020.537.098-55 e RG: 13.234.432, nomeado Diretor de Tesouraria, para movimentação das contas, inclusive eletrônicas, e todos os atos pertinentes junto às instituições financeiras. Os poderes serão válidos até 31/12/2016, sendo obrigatório as 2 (duas) assinaturas, para conjuntamente poderem realizar as seguintes transações:

1. emitir cheques
2. abrir contas de depósito
3. autorizar cobrança
4. receber, passar recibo e dar quitação
5. solicitar saldos, extratos e comprovantes
6. requisitar talonários de cheques
7. autorizar débito em conta relativo a operações
8. retirar cheques devolvidos
9. endossar cheque
10. assinar a apólice de seguro
11. efetuar transferências/pagamentos
12. sustar/contrar ordenar cheques
13. cancelar cheques
14. baixar cheques
15. efetuar resgates/aplicações financeiras
16. cadastrar, alterar e desbloquear senhas
17. efetuar saques - conta corrente
18. efetuar saques - poupança
19. efetuar pagamentos por meio eletrônico
20. efetuar transferências por meio eletrônico
21. efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
22. efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
23. receber ordens de pagamento
24. consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos

25. liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro

26. solicitar saldos/extratos de investimentos

27. emitir comprovantes

28. efetuar transferência para mesma titularidade

29. encerrar contas de depósito

30. assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços

Taquaritinga (SP), 20 de outubro de 2016.

DR. FULVIO ZUPPANI

Prefeito Municipal

Código Localizador: 0LTPKM/J

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO - CONVÊNIO Nº 001/2016 - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - Objeto: Cessão de até 10 (dez) servidores públicos pertencentes ao quadro do SAAET para o exercício de atividades na Prefeitura Municipal. - Prazo: 5 (cinco) anos - Assinatura: 20/10/2016. - Taquaritinga, 21 de outubro de 2016. - Dr. Fulvio Zuppani - Prefeito Municipal

Código Localizador: XYI6YDJ8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 25 de 41

O Departamento de Convênios torna publica a relação de Convênios, Contratos de Repasse e Financiamento cujo pleito foi realizado e está em tramite e/ou sob analise no respectivo ente governamental, órgão publico, departamento e demais instituições:

MINISTERIO DO TURISMO

PLEITOS SOB ANALISE, RECURSOS AINDA NÃO LIBERADOS

	Nº PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO
1	021764/2013	Festival de Natal, de Taquaritinga - SP	R\$ 184.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 200.000,00	MINISTERIO DO TURISMO
2	021771/2013	Carnaval de Rua, no município de Taquaritinga-SP	R\$ 184.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 200.000,00	MINISTERIO DO TURISMO
3	021775/2013	Festa de São João, no Distrito de Jurupema, Taquaritinga-SP	R\$ 184.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 200.000,00	MINISTERIO DO TURISMO
4	008935/2014	Implantação de um circuito Turístico Taquaritinga - Serra de Jabuticabal no Município de Taquaritinga - SP	R\$ 1.000.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.100.000,00	MINISTERIO DO TURISMO
5	010422/2015	Contratação de Atração Artística para O Carnaval de Taquaritinga - SP.	R\$ 199.800,00	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00	MINISTERIO DO TURISMO
6	010485/2015	Contratação de Atração Artística para O Carnaval de Taquaritinga - SP.	R\$ 200.000,00	R\$ 14.403,00	R\$ 214.403,00	MINISTERIO DO TURISMO
7	010496/2015	Realização do Carnaval de Rua	R\$ 200.000,00	R\$ 14.403,00	R\$ 214.403,00	MINISTERIO DO TURISMO
8	010507/2015	Contratação de Atração Artística para o Carnaval de Taquaritinga-SP.	R\$ 599.400,00	R\$ 600,00	R\$ 600.000,00	MINISTERIO DO TURISMO
9	014618/2015	Construção de Portal Turístico, Recapeamento Asfáltico e Complemento da Iluminação Pública no município de Taquaritinga-SP.	R\$ 742.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 750.000,00	MINISTERIO DO TURISMO
10	018943/2015	Construção de um portal e recapeamento asfáltico das principais vias de acesso aos pontos e atrativos turísticos do município de Taquaritinga - SP.	R\$ 1.089.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 1.100.000,00	MINISTERIO DO TURISMO
11	004300/2016	Carnaval de Rua em Taquaritinga - SP	R\$ 296.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 300.000,00	MINISTERIO DO TURIS
			TOTAL		R\$ 5.078.806,00	

EM ANDAMENTO

	Nº CONVENIO / CONTRATO	PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO	SITUAÇÃO
1	802535/2014	024814/2014	Carnaval de Rua de Taquaritinga	R\$ 100.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 109.200,00	MINISTERIO DO TURISMO	Prestação de Contas enviada para Análise
2	800879/2014	030059/2014	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Urbanização da Praça Dr. Horácio Ramalho, no município de Taquaritinga/SP	R\$ 243.750,00	R\$ 14.471,36	R\$ 258.221,36	MINISTERIO DO TURISMO	Em execução
3	835808/2016	021164/2016	Construção do centro de atendimento ao turista no Município de Taquaritinga SP	R\$ 243.750,00	R\$ 6.250,00	R\$ 250.000,00	MINISTERIO DO TURISMO	Proposta/Plano de Trabalho complementado enviada para Análise
			TOTAL			R\$ 617.421,36		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 26 de 41

MINISTERIO DOS ESPORTES

PLEITOS SOB ANALISE, RECURSOS AINDA NÃO LIBERADOS

	Nº PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO
1	028682/2013	Construção de Praça da Juventude do Esporte na Rua Geraldo Gonçalves, Bairro Vinicius de Moraes	R\$ 1.960.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 2.000.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
2	028656/2013	Readequação, Reforma, revitalização e Modernização de Complexo Esportivo, no município de Taquaritinga	R\$ 294.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
3	028662/2013	Reforma, Revitalização e Modernização de Infraestrutura esportiva do Município de Taquaritinga	R\$ 294.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
4	028667/2013	Reforma, Revitalização e modernização de infraestrutura esportiva no município de Taquaritinga	R\$ 294.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
5	028669/2013	Reforma, Revitalização e modernização de infraestrutura esportiva no município de Taquaritinga	R\$ 294.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
6	028671/2013	Reforma, Revitalização e modernização de infraestrutura esportiva no município de Taquaritinga	R\$ 294.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
7	028674/2013	Implantação, Revitalização e Modernização da infraestrutura esportiva no Município de Taquaritinga	R\$ 294.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
8	028678/2013	Implantação, Revitalização e Modernização da infraestrutura esportiva no Município de Taquaritinga	R\$ 294.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
9	028679/2013	Implantação, Revitalização e Modernização da infraestrutura esportiva no Município de Taquaritinga	R\$ 294.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
10	028680/2013	Implantação, Revitalização e Modernização da infraestrutura esportiva no Município de Taquaritinga	R\$ 294.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
11	028681/2013	Implantação, Revitalização e Modernização da infraestrutura esportiva no Município de Taquaritinga	R\$ 294.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
12	028684/2013	Construção de Praça da Juventude do Esporte, na Praça Ernesta Pagliuso, Vila São Sebastião - Parte Baixa	R\$ 294.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
13	052573/2013	Reforma e ampliação do conjunto poliesportivo	R\$ 300.000,00	-	R\$ 300.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
14	036799/2014	Reforma, Revitalização e Modernização de Infraestrutura esportiva no Município de Taquaritinga	R\$ 500.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 512.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
15	050797/2014	Implantação, Revitalização e Modernização da piscina no Município de Taquaritinga - Distrito de Vila Negri.	R\$ 249.500,00	R\$ 500,00	R\$ 250.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
16	050800/2014	Implantação, Revitalização e Modernização da piscina no Município de Taquaritinga - Distrito de Guariroba.	R\$ 249.500,00	R\$ 500,00	R\$ 250.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
17	050802/2014	Implantação, Revitalização e Modernização da piscina no Município de Taquaritinga - Distrito de Jurupema.	R\$ 249.500,00	R\$ 500,00	R\$ 250.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
18	006587/2015	Modernização de Infraestrutura no Conjunto Esportivo Dori Parise, em Taquaritinga - SP.	R\$ 247.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 250.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
19	040736/2015	Construção da Praça da Juventude no Município de Taquaritinga	R\$ 1.980.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTES
				TOTAL	R\$ 9.112.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 27 de 41

EM ANDAMENTO

	Nº CONVENIO / CONTRATO	PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO	SITUAÇÃO
1	786679/2013	028261/2013	Construção da Praça da Juventude, no município de Taquaritinga - SP	R\$ 1.960.000,00	R\$ 318.899,63	R\$ 2.278.899,63	MINISTERIO DOS ESPORTES	Em execução
2	788542/2013	028660/2013	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	R\$ 243.750,00	R\$ 11.199,54	R\$ 254.949,54	MINISTERIO DOS ESPORTES	Em execução
3	805817/2014	077229/2013	Implantação de 04 (quatro) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade – Núcleo Urbano no município de Taquaritinga/SP	R\$ 776.480,00	R\$ 19.264,00	R\$ 795.744,00	MINISTERIO DOS ESPORTES	Em execução
						TOTAL	R\$ 3.329.593,17	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 28 de 41

MINISTERIO DA CULTURA

PLEITOS SOB ANALISE, RECURSOS AINDA NÃO LIBERADOS

	Nº PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO
1	063956/2013	Revitalização e Modernização de Espaços Culturais	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00	MINISTERIO DA CULTURA
2	020271/2014	Reforma e Adequação do Complexo Cultural Cine São Pedro	R\$ 300.000,00	R\$ 11.161,56	R\$ 311.161,56	MINISTERIO DA CULTURA
				TOTAL	R\$ 411.161,56	

EM ANDAMENTO

	Nº CONVENIO / CONTRATO	PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO	SITUAÇÃO
1	773756/2012	017455/2012	Instalação e Modernização de equipamentos e espaços culturais no Cine São Pedro	R\$ 1.500.000,00	R\$ 40.596,22	R\$ 1.540.596,22	MINISTERIO DA CULTURA	Em execução
2	812788/2014	053503/2014	Reforma e Adequação da Escola Técnica de Arte Municipal (ETAM) "Santa Cecília", situada no município de Taquaritinga/SP	R\$ 900.000,00	R\$ 10.594,62	R\$ 910.594,62	MINISTERIO DA CULTURA	Em execução
				TOTAL		R\$ 2.451.190,84		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 29 de 41

MINISTERIO DAS CIDADES

PLEITOS SOB ANALISE, RECURSOS AINDA NÃO LIBERADOS

	Nº PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO
1	032753/2014	Recapeamento asfáltico em vias do Município de Taquaritinga/SP	R\$ 245.850,00	R\$ 5.150,00	R\$ 251.000,00	MINISTERIO DAS CIDADES
TOTAL					R\$ 251.000,00	

EM ANDAMENTO

	Nº CONVENIO / CONTRATO	PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO	SITUAÇÃO
1	792785/2013	066303/2013	Recapeamento asfáltico em vias do Município de Taquaritinga/SP	R\$ 245.850,00	-	R\$ 245.850,00	MINISTERIO DAS CIDADES	Em execução
2	800509/2013	098015/2013	Recapeamento asfáltico em vias do Município de Taquaritinga/SP	R\$ 1.482.100,00	R\$ 132.900,00	R\$ 1.615.000,00	MINISTERIO DAS CIDADES	Em execução
3	809094/2014	020683/2014	Recapeamento asfáltico em vias do Município de Taquaritinga/SP	R\$ 344.750,00	R\$ 7.050,00	R\$ 351.800,00	MINISTERIO DAS CIDADES	Em execução
4	820067/2015	024864/2015	Recapeamento asfáltico em vias do Município de Taquaritinga/SP	R\$ 295.300,00	R\$ 13.143,79	R\$ 308.443,79	MINISTERIO DAS CIDADES	Em execução
5	828687/2016	004829/2016	Recapeamento asfáltico em vias do Município de Taquaritinga/SP	R\$ 245.850,00	R\$ 64.195,77	R\$ 310.045,77	MINISTERIO DAS CIDADES	Em execução
TOTAL						R\$ 2.831.139,56		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 30 de 41

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLEITOS SOB ANALISE, RECURSOS AINDA NÃO LIBERADOS

	Nº PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO
1	047061/2013	Aquisição de Mini escavadeira	R\$ 152.000,00	R\$ 6.968,00	R\$ 158.968,00	MAPA
2	054907/2013	Implantação de Infraestrutura de Agronegócios	R\$ 1.840.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 2.000.000,00	MAPA
3	054911/2013	Implantação de Infraestrutura de Beneficiamento	R\$ 690.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 750.000,00	MAPA
4	054913/2013	Capacitação e Qualificação	R\$ 144.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00	MAPA
5	009435/2016	Fomento ao Setor Agropecuário	R\$ 385.000,00	R\$ 5.000,0	R\$ 390.000,00	MAPA
			TOTAL		R\$ 3.448.968,00	

EM ANDAMENTO

	Nº CONVENIO / CONTRATO	PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO	SITUAÇÃO
1	781925/2012	016592/2012	Patrulha Agrícola Mecanizada com Aquisição de Moto niveladora	R\$ 380.250,00	R\$ 154.750,00	R\$ 535.000,00	MAPA	Prestação de Contas Aprovada
2	780014/2012	052581/2012	Aquisição de Mini escavadeira.	R\$ 146.250,00	R\$ 12.718,00	R\$ 158.968,00	MAPA	Proposta Aprovada e Plano de Trabalho Complementado enviado para Análise
3	799495/2013	097808/2013	Aquisição de uma Pá Carregadeira	R\$ 292.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 320.000,00	MAPA	Prestação de Contas enviada para Análise
4	833265/2016	009912/2016	Mecanização Agrícola - Aquisição de trator e implementos agrícolas.	R\$ 97.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.500,00	MAPA	Proposta Aprovada e Plano de Trabalho em Complementação
5	835642/2016	010990/2016	Mecanização Agrícola - Aquisição de Retroescavadeira e Trator Agrícola.	R\$ 292.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 295.500,00	MAPA	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados
			TOTAL			R\$ 1.409.968,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 31 de 41

MINISTERIO DA SAUDE

PLEITOS SOB ANALISE, RECURSOS AINDA NÃO LIBERADOS

	Nº PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO
1	11114.7240001/16-003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	R\$ 99.980,00	-	R\$ 99.980,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE
2	11114.7240001/16-002	Aquisição de Medicamentos	R\$ 58.059,00	-	R\$ 58.059,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE
3	11114.7240001/14-002	Ampliação de Unidade Básica de Saúde	R\$ 59.625,00	-	R\$ 59.625,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE
4	11114.7240001/13-009	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 800.000,00	-	R\$ 800.000,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE
TOTAL					R\$ 1.017.664,00	

EM ANDAMENTO

	Nº CONVENIO / CONTRATO	PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO	SITUAÇÃO
1	-	11114724000 182/2011-02	Reforma de Unidade Básica de Saúde	R\$ 32.959,35	-	R\$ 32.959,35	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Concluído
2	-	11114724000 182/2011-03	Reforma de Unidade Básica de Saúde	R\$ 49.128,78	-	R\$ 49.128,78	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Concluído
3	-	11114724000 113005	Reforma de Unidade Básica de Saúde	R\$ 290.400,00	-	R\$ 290.400,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Concluído
4	-	11114724000 113007	Reforma de Unidade Básica de Saúde	R\$ 281.600,00	-	R\$ 281.600,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Concluído
5	-	11114724000 113001	Ampliação de Unidade Básica de Saúde	R\$ 104.115,00	-	R\$ 104.115,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Concluído
6	-	11114724000 113002	Ampliação de Unidade Básica de Saúde	R\$ 57.600,00	-	R\$ 57.600,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Concluído
7	-	11114724000 113003	Ampliação de Unidade Básica de Saúde	R\$ 68.550,00	-	R\$ 68.550,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Concluído
8	-	11114724000 113004	Ampliação de Unidade Básica de Saúde	R\$ 76.950,00	-	R\$ 76.950,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Concluído
9	-	72130818000 109007	Construção de Unidade Básica de Saúde	R\$ 400.000,00	-	R\$ 400.000,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Concluído



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 32 de 41

10	-	72130818000 109006	Construção de Unidade Básica de Saúde	R\$ 533.333,33	-	R\$ 533.333,33	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Concluído
11	-	11114.724000 1/16-001	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Em Execução
12	-	11114.724000 1/15-002	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	R\$ 199.995,00	-	R\$ 199.995,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Em Execução
13	-	911114/14- 005	Obras de Unidades Básicas de Saúde	R\$ 349.998,00	-	R\$ 349.998,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Plano de Trabalho Aprovado
14	-	11114.724000 1/14-003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	R\$ 150.000,00	-	R\$ 150.000,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Em Execução
15	-	11114.724000 1/14-004	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Em Execução
				TOTAL		R\$ 2.894.629,46		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 33 de 41

FECOP (FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO)

EM ANDAMENTO

	Nº CONVENIO / CONTRATO	PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	ORGÃO	SITUAÇÃO
1	029/2016	01/00001/16	Caminhão Coletor e Compactador de Lixo	R\$ 230.000,00	-	R\$ 230.000,00	FECOP	Entregue
					TOTAL	R\$ 230.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 34 de 41

MELHOR CAMINHO

EM ANDAMENTO

	Nº CONVENIO / CONTRATO	PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	ORGÃO	SITUAÇÃO
1	-	-	Recuperação de Estradas Rurais (Estrada da Boiadeiro TQR 10 e Estrada Paraguaçu TQR 20)	R\$ 693.372,26	186.001,28	R\$ 879.373,54		Entregue
					TOTAL	R\$ 879.373,54		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 35 de 41

PAC 2 (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO)

PLEITOS SOB ANÁLISE, RECURSOS AINDA NÃO LIBERADOS

	Nº PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO
1	002041.02.86/2013-22	Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas Jardim São Sebastião	R\$ 5.850.000,00	-	R\$ 5.850.000,00	
2	02028.02.86-2013-91	Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas Vila Rosa	R\$ 3.157.912,52	-	R\$ 3.157.912,52	
				TOTAL	R\$ 9.007.912,52	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 36 de 41

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

PLEITOS SOB ANALISE, RECURSOS AINDA NÃO LIBERADOS

	Nº PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO
1	23400012103201338	Terreno do C. R. Dr. Adail Nunes da Silva	R\$ 1.979.860,84	-	R\$ 1.979.860,84	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
2						
3						
4						
5						
TOTAL					R\$ 1.979.860,84	

EM ANDAMENTO

	Nº CONVENIO / CONTRATO	PROCESSO/ ID	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO	SITUAÇÃO
1	11437	19017	Creche Pró Infância	R\$ 1.309.063,05	-	R\$ 1.309.063,05	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO	Em Execução
2	6838	1003853	Cobertura de Quadra Escolar	R\$ 165.026,72	-	R\$ 165.026,72	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO	Em Execução
3								
4								
5								
TOTAL						R\$ 1.474.089,77		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 37 de 41

CONVÊNIOS ESTADUAIS

PLEITOS SOB ANÁLISE, RECURSOS AINDA NÃO LIBERADOS

	Nº PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	MINISTERIO
1	952/2014	Ampliação e Reforma do Centro de Referências e Assistência Social	R\$ 190.000,00	-	R\$ 190.000,00	Secretaria de Desenvolvimento Social
2	-	Aquisição de Instrumentos Musicais	R\$ 60.000,00	R\$ 5.382,00	R\$ 65.382,00	Secretaria de Estado da Cultura
3	-	Recapeamento Asfáltico	R\$ 60.000,00	R\$ 16.322,57	R\$ 76.322,57	Casa Civil
4	586/2015	Recapeamento Asfáltico	R\$ 300.000,00	R\$ 102.187,35	R\$ 402.187,35	Casa Civil
5	142/2015	Reforma Espaço Ecológico	R\$ 110.000,00	R\$ 41.376,73	R\$ 151.376,73	ERPLAN
6	99/2015	Reforma Velório Municipal – Jardim São Sebastião	R\$ 190.000,00	R\$ 47.144,68	R\$ 237.144,68	ERPLAN
7	2365/2013	Reforma Centro Comunitário	R\$ 100.000,00	R\$ 36.089,99	R\$ 136.089,99	ERPLAN
TOTAL					R\$ 1.258.503,32	

EM ANDAMENTO

	Nº CONVENIO / CONTRATO	PROPOSTA / PROCESSO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	ORGÃO	SITUAÇÃO
1	-	-	Academia ao Ar Livre	R\$ 30.000,00	R\$ 2.744,55	R\$ 32.744,55	SELJ - SP	Concluído
2	-	-	Academia ao Ar Livre	R\$ 30.000,00	R\$ 2.744,55	R\$ 32.744,55	SELJ - SP	Concluído
3	-	-	Academia ao Ar Livre	R\$ 30.000,00	R\$ 2.744,55	R\$ 32.744,55	SELJ - SP	Concluído
4	-	-	Academia ao Ar Livre	R\$ 30.000,00	R\$ 2.744,55	R\$ 32.744,55	SELJ - SP	Concluído
5	-	-	Academia ao Ar Livre	R\$ 30.000,00	R\$ 2.744,55	R\$ 32.744,55	SELJ - SP	Concluído
6	644/2013	-	Caminhão tipo Basculante	R\$ 220.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 238.000,00	ERPLAN	Concluído
7	829/2013	-	Equipamento e Material de Natureza Permanente (Veículo)	R\$ 29.890,00	-	R\$ 29.890,00	Secretaria de Desenvolvimento Social	Concluído
8	209/2013	-	Centro dia do Idoso	R\$ 500.000,00	R\$ 48.152,91	R\$ 548.152,91	Secretaria de Desenvolvimento Social	Em Execução
9	178/2013	-	Execução de Rede Coletora de Águas Pluviais e Complementos no Jardim Paraíso	R\$ 274.968,19	R\$ 15.416,27	R\$ 290.384,46	Secretaria de Saneamento e Recursos	Concluído



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 38 de 41

							Hídricos	
10	354/2014	-	Obra de Infraestrutura para Recuperação e Adequação AV Dr. Paulo Zuppani	R\$ 600.000,00	R\$ 14.661,28	R\$ 614.661,28	ERPLAN	Concluído
11	87/2016	-	Recapeamento Asfáltico	R\$ 1.000.000,00	R\$ 130.483,07	R\$ 1.130.483,07	Casa Civil	Em Execução
12	353/2014	-	Recapeamento Asfáltico	R\$ 50.000,00	R\$ 16.124,55	R\$ 66.124,55	Casa Civil	Concluído
13	879/2014	-	Recapeamento Asfáltico	R\$ 150.000,00	R\$ 18.589,38	R\$ 168.589,38	ERPLAN	Concluído
					TOTAL	R\$ 3.250.008,40		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 39 de 41

RESULTADOS

<u>PLEITOS SOB ANALISE, RECURSOS AINDA NÃO LIBERADOS</u>	<u>EM ANDAMENTO</u>
TOTAL	TOTAL
R\$ 31.565.876,24	R\$ 19.367.414,10
<u>TOTAL - R\$ 50.933.290,34</u>	

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Ana Margarida Curti Klaizer

Dep. Convênios

Taquaritinga 21 de outubro de 2016

Código Localizador: DS+EPSJW



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 40 de 41

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 10/2016 – PREGÃO Nº 07/2016

TERMO ADITIVO Nº 001/2016

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET.

Contratado: CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos (sulfato de alumínio ferroso, cal hidratada, fluossilicato de sódio e cloreto de sódio) para o S.A.A.E.T.

Dotação Orçamentária: 17.512.0018.2049.0000 3.3.90.30.00 – ficha 22.

Descrição: Ficam alteradas as cláusulas primeira e quarta, alterando-se as quantidades do objeto (item 1) e o valor contratado em mais 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, de 14000 Kg (catorze mil quilos) para 17500 Kg (dezessete mil e quinhentos quilos), com aumento de 3500 Kg (três mil e quinhentos quilos) do item 1; e de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), com aumento de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais). Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato n.º 10/2016.

Taquaritinga, 21 de outubro de 2.016.

Engº Civil Vitório Anselmo

-Superintendente -

Código Localizador: MLC6ASYR

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 11/2016 – PREGÃO Nº 07/2016

TERMO ADITIVO Nº 001/2016

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET.

Contratado: CAL ARCO ÍRIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos (sulfato de alumínio ferroso, cal hidratada, fluossilicato de sódio e cloreto de sódio) para o S.A.A.E.T.

Dotação Orçamentária: 17.512.0018.2049.0000 3.3.90.30.00 – ficha 22.

Descrição: Ficam alteradas as cláusulas primeira e quarta, alterando-se as quantidades do objeto (item 2) e o valor contratado em mais 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, de 28.000 Kg (vinte e oito mil quilos) para 35.000 Kg (trinta e cinco mil quilos), com aumento de 7.000 kg (sete mil quilos) do item 2; e de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais) para R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), com aumento de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato n.º 11/2016.

Taquaritinga, 21 de outubro de 2.016.

Engº Civil Vitório Anselmo

-Superintendente -

Código Localizador: OSSV5XHP

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 19/2016 – PREGÃO Nº 13/2016

TERMO ADITIVO Nº 001/2016

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET.

Contratado: COPLANA – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos (fluossilicato de sódio e cloreto de sódio) para o S.A.A.E.T.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 186

Página 41 de 41

Dotação Orçamentária: 17.512.0018.2049.0000
3.3.90.30.00 – ficha 22.

Descrição: Ficam alteradas as cláusulas primeira e quarta, alterando-se as quantidades do objeto (item 2) e o valor contratado em mais 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, de 14.000 Kg (catorze mil quilos) para 17.500 Kg (dezessete mil e quinhentos mil quilos), com aumento de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilos) do item 2; e de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), com aumento de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais). Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato n.º 19/2016.

Taquaritinga, 21 de outubro de 2.016.

Engº Civil Vitório Anselmo

-Superintendente -

Código Localizador: PQMS0PKZ

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 06/2016 – PREGÃO Nº 02/2016

TERMO ADITIVO Nº 001/2016

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET.

Contratado: MATTARA & CIA LTDA. EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Diesel e Diesel S10) para os veículos do SAAET, conforme memorial descritivo.

Dotação Orçamentária: 17.512.0018.2049.0000
3.3.90.30.00 – ficha 22.

Descrição: Ficam alteradas as cláusulas primeira e quarta, alterando-se as quantidades do objeto (item 1) e o valor contratado em mais 20% (vinte por cento), nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, de 20.000 l (vinte mil litros) para 24.000 l (vinte e quatro mil litros), com aumento de 4.000 l (quatro mil litros) do item 1 – Óleo Diesel; e de R\$ 78.530,00 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais) para R\$ 90.050,00 (noventa mil e cinquenta reais), com aumento de R\$ 11.520,00

(onze mil, quinhentos e vinte reais). Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato n.º 06/2016.

Taquaritinga, 21 de outubro de 2.016.

Engº Civil Vitório Anselmo

-Superintendente -

Código Localizador: 9EMHNV0A